

LEI

LEI Nº 1.278/2025 - ESTABELECE A RESERVA DE 10% DE ÁREA EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/0001-31****LEI Nº 1.278/2025**

Estabelece a reserva de 10% de área em eventos públicos e privados no âmbito do município de Nova Floresta, Paraíba, para cadeirantes, pessoas com deficiência, mães atípicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do Artigo 53, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) de área em eventos públicos e privados no âmbito do município de Nova Floresta/PB, para cadeirantes, pessoas com deficiência, mães atípicas e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Floresta, em 18 de novembro de 2025.

JOSE FAUSTINO
SANTOS
NETO:11336664428

Assinado de forma digital
por JOSE FAUSTINO SANTOS
NETO:11336664428
Dados: 2025.11.18 15:44:02
-03'00"

JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Prof. Felinto Florentino de Azevedo, Nº 810, Centro, Nova Floresta/PB, CEP: 58178-000
E-mails: camaranovafloresta@gmail.com, jfaustino581@gmail.com, Contatos: 83 99660-1360 e 9 9607-5893

Publicada e Autorizada por: RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA
Código da Matéria: 20251118065715 - Data/Hora Publicação: 19/11/2025 18:59:27